



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 163/2010

DE 31 DE AGOSTO DE 2.010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, Prefeito constitucional do município de Abel Figueiredo – PA., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na Lei Orçamentária nº 157/2009, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a inclusão de dotações orçamentárias no Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAF, obedecendo as seguintes classificações funcionais programáticas abaixo:


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
8001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE ABEL FIGUEIREDO	
17.512.0003.1018	Sistema de Água Potável – Ampliação e Manutenção	
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	5.000,00
	Sub – Total	155.000,00
	TOTAL GERAL	155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do presente credito especial, correrão a conta dos recursos oriundos do excesso de arrecadação no SAAF – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abel Figueiredo – Pa, em 31 de agosto de 2010.


HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal


RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Adm/Finanças